

# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO 000001

Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS VEREADORAS,  
SENHORES VEREADORES.

Trata-se de regulamentação da progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

A progressão por titulação, está prevista no inciso II, do artigo 11 da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999 - *dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo* -.

Salienta-se que tal aplicação contemplará tão só os servidores do Poder Legislativo, uma vez que, a alteração à lei retro mencionada, apenas dar-se-ia por iniciativa do Chefe do Poder Executivo, portanto, torna-se imperioso a regulamentação da matéria no âmbito desta Casa.

Por força da Lei "R" nº 98, de 17 de outubro de 2017 foi regulamentada a progressão por qualificação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo, de modo que, ainda está carente de tratamento legal a progressão por título nesta Casa.

A finalidade, desta regulamentação é esclarecer acerca dos prazos para fins de concessão de progressão por titulação e ainda, vedar pedidos de progressão pela realização de uma mesma titulação.

Tal iniciativa contribui para que o servidor desenvolva sua carreira de maneira uniforme e constante, além de ter prévio e pleno conhecimento da legislação que normatizará seu pedido. Por fim, garantirá ao Poder Legislativo um maior controle das atribuições administrativas e no âmbito das concessões de progressões por titulação, possibilitando assim, melhor adequação das despesas com pessoal do Poder Legislativo.

Exposto isso, entendemos de primordial importância a aprovação deste Projeto de Lei.





**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO** 000002 \$  
Estado do Paraná

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado  
do Paraná, 12 de novembro de 2018

  
**RENATO REIMANN**

Presidente da Câmara Municipal

  
**AIRTON SAVELLO**

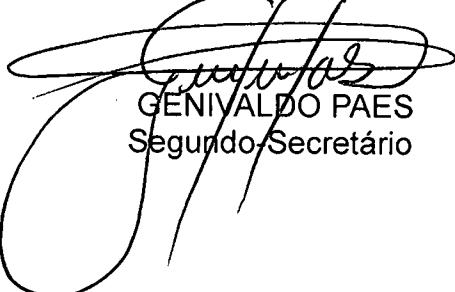
Primeiro-Vice-Presidente

  
**ANTÔNIO ZÓIO**

Segundo-Vice-Presidente

  
**OLINDA FIORENTIN**

Primeira-Secretária

  
**GENIVALDO PAES**

Segundo-Secretário

**EXCELENTE SENHOR  
VEREADOR RENATO REIMANN  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
TOLEDO - PARANÁ**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003

## PROJETO DE LEI Nº 183, DE 2018

Regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei regulamenta a progressão por titulação dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo do Município de Toledo.

**Art. 2º** - Atendidos os requisitos e critérios estabelecidos na Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, o avanço do servidor do Poder Legislativo do Município de Toledo, em sua respectiva carreira, através de progressão por titulação, observará os seguintes critérios:

I - Nível médio, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso superior: três referências.

II - Nível superior, mediante apresentação de:

a. certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu, na sua área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário: uma referência;

b. certificado de conclusão de curso de mestrado, na área de atuação: uma referência;

c. certificado de conclusão de curso de doutorado, na área de atuação: uma referência.

Parágrafo único: A progressão por titulação observará:

a. que os cursos de pós-graduação, de mestrado ou doutorado sejam concluídos após a nomeação do servidor no cargo em que pretende a progressão;

b. para o mestrado e doutorado, só será permitida a servidores com mais de cinco anos de serviço prestado à Câmara Municipal de Toledo e para cuja aposentadoria faltem, no mínimo, cinco anos;

c. o limite de uma única progressão, em cada grau de formação, pelo servidor;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004 \$

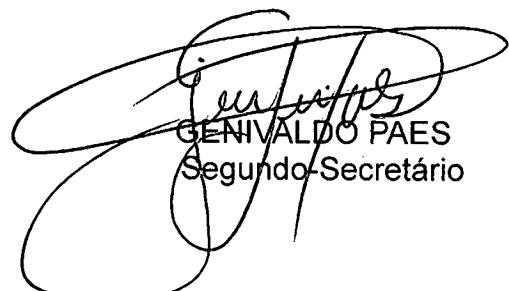
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado  
do Paraná, 12 de novembro de 2018.

  
**RENATO REIMANN**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**AIRTON SAVELLO**  
Primeiro-Vice-Presidente

  
**ANTÔNIO ZÓIO**  
Segundo-Vice-Presidente

  
**OLINDA FIORENTIN**  
Primeira-Secretária

  
**GENIVALDO PAES**  
Segundo-Secretário